



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 084/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação do show artístico da cantora gospel JULLIANY SOUZA, para apresentação de show artístico em alusão ao dia do Evangélico a ser realizado no dia 27 de novembro do corrente ano, no município de Malhador

1.1 Cronograma de execução

Forma de execução: (X) Imediata () Parcelada/Continua

Local da apresentação: Praça Central do Município de Malhador/SE

Data do evento: 27 de novembro de 2026

Horário da apresentação: a partir das 19h00

Duração do show: 90 min.

1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da publicação do contrato em meio oficial, nos termos do art.111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Malhador realiza anualmente as comemorações alusivas ao **Dia do Evangélico**, data oficialmente reconhecida no calendário de eventos municipais, destinada à promoção da cultura cristã evangélica, ao fortalecimento dos valores sociais, familiares e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

comunitários, bem como à valorização das manifestações culturais de caráter religioso presentes na sociedade local.

Para a realização do evento, verifica-se a necessidade de contratação de artista gospel de reconhecimento regional e/ou nacional, capaz de atrair público compatível com a relevância da celebração, proporcionando programação artística adequada ao perfil do evento e aos objetivos institucionais pretendidos pela Administração Municipal.

A apresentação artística constitui o principal atrativo da programação, contribuindo para a ampliação da participação popular, para o fortalecimento da identidade cultural e religiosa da comunidade evangélica e para o incentivo à integração social entre os munícipes e visitantes.

A contratação visa atender demanda cultural e social de relevante interesse público, promovendo acesso democrático às manifestações culturais religiosas, em observância ao disposto no art. 215 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Além do aspecto cultural, o evento fomenta a convivência comunitária, incentiva o turismo local, movimenta os setores de comércio e serviços e fortalece as ações de valorização das tradições e manifestações religiosas que fazem parte da identidade sociocultural do Município.

Diante disso, surge a necessidade de apresentação de show artístico musical para compor a programação oficial do evento, acima citado.

A contratação fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se compatível com o planejamento administrativo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

A solução consiste na Contratação do show artístico da cantora gospel JULLIANY SOUZA, para apresentação de show artístico em alusão ao dia do Evangélico a ser realizado no dia 27 de novembro do corrente ano, no município de Malhada.

I – Apresentação artística no dia designado;

II – Disponibilização do elenco artístico;

III – Deslocamento da equipe artística;

IV – Logística própria da contratada.

A infraestrutura do evento será objeto de contratação específica da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratada

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para fins de instrução processual deverão ser comprovados cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Consagração da artista JULLIANY SOUZA pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III. Compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela contratada em apresentações semelhantes;

IV. Atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstas na legislação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.3 Comprovação da Consagração Artística

A consagração da artista deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, tais como:

- a) matérias jornalísticas;
- b) publicações em veículos de comunicação
- c) portfólio profissional;
- d) registros de apresentações anteriores
- e) folders e cartazes de eventos;
- f) agenda de shows;
- g) mídias digitais;
- h) estatísticas de plataformas de streaming;
- i) dados de redes sociais;
- j) demais documentos aptos a demonstrar notoriedade pública.

4.6 Documentação obrigatória

Habilitação Jurídica

- ✓ Contrato social e alterações;
- ✓ Documento do representante legal;
- ✓ Comprovação de poderes de representação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Federal;
- ✓ Certidão Estadual;
- ✓ Certidão Municipal;
- ✓ FGTS;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- ✓ CNDT;
- ✓ Declaração do art. 7º, XXXIII, CF.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência.

Qualificação Técnica

- ✓ Comprovação de exclusividade permanente e contínua da representação artística;
- ✓ Comprovação da consagração artística mediante documentos comprobatórios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada compromete-se a realizar apresentação artística da Cantora **JULLIANY SOUZA**, na data, horário e local previamente definidos.

Responsabilidades da Contratada

A apresentação artística deverá atender às seguintes condições mínimas:

- I. Realização de show musical da cantora **JULLIANY SOUZA**;
- II. Data prevista: 27 de novembro de 2026;
- III. Local: Município de Malhador/SE;
- IV. Duração mínima de 90 (noventa) minutos;
- V. Cumprimento do horário previamente estabelecido pela Administração;
- VI. Observância das exigências constantes do Termo de Referência, proposta comercial e contrato administrativo.
- VII. Disponibilizar a artista e equipe necessária à execução do espetáculo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

IX. garantir deslocamento;

X. Observar padrões técnicos da apresentação.

XI. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Responsabilidades da Contratante

- ✓ estrutura física do evento;
- ✓ palco;
- ✓ sonorização;
- ✓ segurança;
- ✓ autorizações administrativas;
- ✓ recolhimento do ECAD;
- ✓ apoio operacional.

Hipóteses excepcionais

Ocorrendo impossibilidade por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, poderá haver reagendamento mediante disponibilidade das partes.

A ausência injustificada da atração implicará aplicação das penalidades legais e contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Fiscal do Contrato

Servidor: Uderlan José de Lima Barbosa Júnior

CPF nº 050.836.xxx-35

Decreto nº 158

Competências:

- ✓ acompanhar execução;
- ✓ emitir atesto;
- ✓ registrar ocorrências.

Gestor do Contrato

Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação, Decreto
008/2025 Matrícula 016887 e CPF nº 078.981.xxx-44

Competências:

- ✓ coordenação da execução;
- ✓ gestão documental;
- ✓ providências sancionatórias;
- ✓ validação do recebimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após apresentação.

Condições:

- ✓ apresentação de nota fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- ✓ comprovação de regularidade fiscal;
- ✓ emissão do termo de recebimento.

Forma de pagamento:

- ✓ ordem bancária.

Prazo:

- ✓ conforme fluxo administrativo interno.

Aplicam-se retenções legais quando cabíveis.

Justificativa para Adiantamento de 50% do Cachê Artístico

Nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização de adiantamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, em razão das peculiaridades inerentes à contratação de profissional do setor artístico, cuja execução demanda planejamento prévio, bloqueio de agenda, mobilização de equipe técnica, contratação de transporte, hospedagem, alimentação, logística operacional e demais custos necessários à viabilização da apresentação.

No mercado artístico, o pagamento antecipado de parte do cachê constitui prática usual e indispensável para a confirmação da data do evento e garantia da disponibilidade da atração contratada, sendo exigido pelos representantes dos artistas como condição para reserva da agenda e execução do contrato.

Além disso, o adiantamento está amparado na natureza singular da contratação e revela-se medida necessária para assegurar a efetiva realização do espetáculo, atendendo ao interesse público na execução do evento programado pela Administração Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

O pagamento antecipado observará as cautelas administrativas pertinentes, mediante previsão contratual expressa, emissão de documento fiscal correspondente e adoção de mecanismos destinados a resguardar a Administração, inclusive mediante aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, resta demonstrado que o adiantamento de 50% do valor do cachê artístico é condição necessária à execução do objeto contratado, encontrando respaldo no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e nos usos e práticas consolidados do mercado de shows e apresentações artísticas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá mediante:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento: **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

Regime de execução:

empreitada por preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Município	Artista	Data	Documento	Valor
Prefeitura Municipal de Malhador/SE	Cantora JULLIANY SOUZA	27/11/2026	Proposta Comercial	R\$ 270.000,00

Valor global estimado: **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 – FR

17063110 – FR

Malhador/SE, 18 de agosto de 2026.

Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação